



INFRA S.A.

TERMO ADITIVO Nº 001/2023

**1º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº. 014/2021**  
**PROCESSO nº 51402.237811/2019-91**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 014/2021, CELEBRADO  
ENTRE A INFRA S.A. E A FUNDAÇÃO  
AROEIRA.**

A **INFRA S.A.**, razão social **VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.**, empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001-87, neste ato representada por seus **Diretores**, na forma de seu Estatuto, vem aditar o Contrato nº 014/2021, firmado com a **FUNDAÇÃO AROEIRA**, com sede na Rua 261, Qd 113, Lt 11, Setor Leste Universitário, Goiânia (GO), CEP: 74610 – 250, inscrita no CNPJ sob o nº 03.373.635/0001-22, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **DIÁCONO MAURO APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.800.351-\*\*, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **EDUARDO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.040.001-\*\*, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Estatuto, com fundamento no art. 127, § 3º, art. 131, inciso II, e art. 132, §§ 2º e 3º, todos do Regulamento interno de Licitações e Contratos - RILC da **CONTRATANTE**, conforme condições a seguir:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto as alterações elencadas abaixo, conforme **NOTA TÉCNICA Nº 6/2023/GEMAB-INFRASA/SUGAT-INFRASA/DIREM-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI nº 6890520)**, **PROPOSIÇÃO - INFRASA Nº 81/2023/ASSDIREM-INFRASA (SEI nº 7217283)** e **CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA (SEI nº 7231817)**.

- a) Prorrogar os prazos de vigência e execução contratual por mais 12 (doze) meses;
- b) Acréscimo de unidades dos produtos essenciais à execução contratual durante o período prorrogado;
- c) Inclusão no contrato de cláusula Resolutiva;

d) Inclusão no contrato de cláusula de Proteção de dados Pessoais, com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal 13.709/18).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, ficam prorrogados os prazos de vigência e execução contratual por mais 12 (doze) meses, da seguinte forma:

2.1.1. Prazo de execução passa de **15/06/2023** para **15/06/2024**;

2.1.2. Prazo de vigência do contrato passa de **10/11/2023** para **10/11/2024**;

2.2. O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE UNIDADES

3.1. Nos termos da alínea "b" da Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, ficam acrescidos os quantitativos dos seguintes itens do contrato:

a) **Inclusão de 12 unidades do Produto 04 - GERENCIAMENTO (GER);**

b) **Inclusão de 22 unidades do Produto 07 - MONITORAMENTO ARQUEOLÓGICO (MOA).**

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA

4.1. Nos termos da alínea "c" da Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, fica incluída a "Cláusula Vigésima Nona - DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL", conforme abaixo:

**"29 CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA RESCISÃO AUTOMÁTICA DO CONTRATO**

*29.1 A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o presente contrato antes do término de sua vigência, mediante notificação à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando dispensada do pagamento de multa e/ou demais pleitos de cunho indenizatório, e resguardado à CONTRATADA o pagamento dos valores devidos até a data da paralisação dos serviços."*

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1. Na hipótese de, em razão da execução do Contrato nº 014/2021, a **CONTRATADA** realizar operações de tratamento de dados pessoais relacionados à **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** declara estar ciente e concorda com as disposições constantes do Anexo deste Termo Aditivo (SEI nº 7233020), que passa a integrar o contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1. O presente instrumento apresenta um valor total de R\$ 1.017.558,31 (um milhão, dezessete mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos) referente aos serviços descritos nas cláusulas "SEGUNDA" e "TERCEIRA" do presente aditivo.

6.2. O valor total do contrato (P0) passa de R\$ 8.030.000,00 (oito milhões e trinta mil reais) para R\$ 8.943.369,12 (oito milhões, novecentos e quarenta e três mil trezentos e sessenta e nove reais e doze centavos), mantendo um reflexo acumulado de 11,37% (onze inteiros e trinta e sete centésimos por cento) de acréscimos ao contrato.

6.3. **O valor total atualizado (P0+R) do contrato passa de R\$ 8.742.303,20 (oito milhões, setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e três reais e vinte centavos) para R\$ 9.759.861,51 (nove milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos).**

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários para custear a despesa objeto deste Aditivo estão em conformidade com a Lei Orçamentária Anual 2023 - Lei nº 14.535, publicada no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2023, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, Lei nº 14.436/2022, publicada no Diário Oficial da União de 10/08/2022 e com o Plano Plurianual – PPA 2020/2023, Lei nº 13.971/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30/12/2019, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

- Funcionais Programáticas: 26.783.3006.124G.0029 - Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Caetitê/BA - Barreiras/BA - EF-334 - no estado da Bahia
- Natureza da Despesa: 44.90.35.01 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica
- Fonte de Recursos: 1000

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas da **CONTRATANTE**.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Superintendência de Gestão Ambiental e Territorial - SUGAT da **CONTRATANTE** garantia complementar referente à prorrogação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme descrito na Cláusula Décima Quarta do Contrato

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

10.1. Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições e cláusulas firmadas entre as partes e não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estar de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo assinado eletronicamente pelas PARTES.

**INFRA S.A.**  
CONTRATANTE

**INFRA S.A.**  
CONTRATANTE

**FUNDAÇÃO AROEIRA**  
CONTRATADA

**FUNDAÇÃO AROEIRA**  
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Rodrigues da Silva, Usuário Externo**, em 15/06/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Aparecido de Oliveira, Usuário Externo**, em 15/06/2023, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Augusto Sanches Trevizan, Diretor de Empreendimentos**, em 15/06/2023, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Macedo Bastos, Diretor Presidente**, em 15/06/2023, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://super.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7233014** e o código CRC **08795AC0**.



Referência: Processo nº 51402.237811/2019-91



SEI nº 7233014

ST SAUS Quadra 1 lotes 3 a 5 e Ed. Parque Cidade Corporate, torre C, 7 e 8 andares, - Bairro Asa Sul  
Brasilia/DF, CEP 70.308-200  
Telefone: